



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO SEI Nº 2023/0005065

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SÃO PAULO.

PRÉAMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, por intermédio da ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0002-60, que tem vinculado a si o Fundo Especial de Despesa da Escola da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.886.096/0001-89, nos termos da Lei Estadual nº 12.793, de 4 de janeiro de 2008, neste ato representada por seu Diretor, **Dr. Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina** Defensor Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, e pelo artigo 14, do Ato Normativo DPG nº 100/2014, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de 21/08/2023, homologada por ato da autoridade competente, conforme consta do Processo SEI nº 2023/0005065, devidamente publicado no Diário Oficial, RESOLVE registrar os preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela proponente classificada em 1º lugar no certame acima numerado, a saber:

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR – DETENTORA DA ATA

Nome: Core Service Eventos EIRELI

Representante: Elenita Grinberg Lewin

RG: 5006421159

CNPJ: 10.540.976/0001-00

Endereço: Av. Montenegro, nº 26/602, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90460-160

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços consiste no registro de preços para prestação de serviços de agenciamento de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 4 (quatro) estrelas, consoante os critérios da Portaria nº 100/2011, de 16 de junho de 2011, do Ministério do Turismo, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I da Ata de Registro de Preços**), parte integrante e indissociável da ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. São estimadas as seguintes quantidades para contratação futura e eventual:

Item	Descrição	Código BEC	Quantitativos estimados
Único	Diária de hospedagem em apartamento individual, com café da manhã incluso, em hotel com categoria mínima de 4 (quatro) estrelas.	33227	80 (oitenta)

2.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência (**Anexo I da Ata de Registro de Preços**) que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não houve órgão interessado em participar da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição	Código BEC	Valor unitário	Valor total registrado
------	-----------	------------	----------------	------------------------

Único	Diária de hospedagem em apartamento individual, com café da manhã incluso, em hotel com categoria mínima de 4 (quatro) estrelas.	33227	R\$ 583,13	R\$ 46.650,40
-------	--	-------	------------	---------------

4.2. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao Gerenciador da ATA, promover pesquisa prévia de preço que revele a conveniência da contratação.

4.3. Por ocasião da execução do serviço decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.5. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora com a finalidade de negociar a redução dos valores para adequá-los à realidade do mercado.

4.6. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, salvo na hipótese prevista nos subitens 4.2 e 4.5 desta cláusula quarta.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21, do Decreto Estadual nº 63.722/2018.

6.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Pela Administração, quando a Detentora:

- a) não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de firmar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado pelo Órgão Gerenciador/Participante, de forma injustificada;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) sofrer suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93;
- e) for declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93;
- f) for impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ATA, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

6.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, no caso previsto no subitem 6.2.1, será feita pessoalmente ou por escrito, juntando-se o comprovante nos autos.

6.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico, www.defensoria.sp.def.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de então.

6.7. A solicitação da Detentora para cancelamento de preço registrado, que deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não a desobriga da execução dos serviços, até a decisão final da Administração, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

6.8. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para prestação dos serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta ATA.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Execução do Serviço.

7.2.1. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a

contratação não se realizar.

7.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização do pagamento dela decorrente, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.3.1. A relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ("TCE/SP"), o cadastro de sanções administrativas (www.esancoes.sp.gov.br) e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS" (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

7.3.2. Constitui, igualmente, condição para a celebração da contratação a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exhibir antes da celebração por meio de declaração específica, caso exigida no item do 7.1.4.1, alínea "f", do Edital.

7.4. A Ordem de Execução de Serviços será encaminhada à Contratada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, contados da data de execução dos serviços, devendo a Contratada confirmar o recebimento do documento.

7.4.1. A ausência de confirmação de recebimento pela Contratada após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, importará na recusa da contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4.2. Faculta-se à Contratante efetuar o cancelamento da reserva em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data prevista para entrada do hóspede convidado (*check-in*), sem a incidência de qualquer ônus.

7.5. Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de comprovar a regularidade dos documentos indicados no item 7 do Edital, ou quando não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 7.2.1 e 7.3, ou, ainda, se recusar a receber a Ordem de Execução de Serviços, serão convocadas as demais com preço registrado, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação e atendimento de seu objeto.

7.6. Caso a Contratada seja cooperativa, haverá rescisão imediata do contrato se constatada a ocorrência superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o artigo 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com as alterações do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas, consideram-se partes integrantes desta ATA o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 acompanhado de seus Anexos, constantes do Processo SEI nº 2023/0005065 e, em especial, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação da eventual signatária que concordou em fornecer o produto pelo preço da primeira colocada.

8.2. A execução dos contratos decorrentes do presente Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 47.297/2002 e nº 63.722/2018, o Ato Normativo DPG nº 239, de 17 de abril de 2023 e o Ato Normativo da DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, e da Lei Estadual nº 6.544/1989, nas atuais redações.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (**Anexo I da Ata de Registro de Preços**) que o precederam, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

9.2. Os casos omissos nesta ATA serão solucionados com base na legislação Federal e, subsidiariamente, na legislação Estadual.

9.3. A Detentora deverá respeitar o Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA. E assim, lavra-se o presente documento digital de Ata de Registro de Preços, cujo teor foi lido e achado conforme pelas partes, vão por elas assinadas para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

E, lida e achada conforme, a presente ATA segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pela representante da FORNECEDORA com preços registrados nesta ATA, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, data da última assinatura digital.

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina

CONTRATANTE

CORE SERVICE EVENTOS EIRELI

Elenita Grinberg Lewin

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Stephanie Asquini
Cargo: Assistente Técnica de Defensoria II

Nome: Lilian Diniz Goncalves Silva
Cargo: Assistente Técnica de Defensoria I



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 28/08/2023, às 15:50, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Asquini, Assistente Técnica**, em 29/08/2023, às 17:28, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Diniz Goncalves Silva, Assistente Técnica**, em 29/08/2023, às 17:30, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ELENITA GRINBERG LEWIN, Usuário Externo**, em 30/08/2023, às 10:02, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 30/08/2023, às 11:21, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0590624** e o código CRC **52EF3B48**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2023/0005065

SACL EDEPE - 0590624v11